



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1529/2002

SÚMULA: Cria um Terminal Rodoviário Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A concessionária de Transporte Coletivo Urbano, em funcionamento no Município de Jaguariaíva, fica obrigada a proceder à troca de ônibus na Praça Getúlio Vargas, em nossa cidade, a qual funcionará como um Terminal Rodoviário, devendo os passageiros que vem no sentido Jardim Samambaia - Centro, caso desejarem continuar o trajeto, embarcarem em outro ônibus, o qual deverá estar esperando em um ponto a ser determinado, nos horários pré-fixados.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 2º As tarifas para os trajetos Jardim Primavera - Centro e Jardim Samambaia - Centro, bem como para os trajetos ao inverso, ficam fixadas ao preço de metade do valor, da tarifa praticada até a vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de agosto de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito